



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

EDITAL n. 001/2022

Edital de Chamamento Público de Seleção e Escolha dos Proponentes ao Cargo de Diretor(a) de Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada/SC para os Anos Letivos de 2023 a 2026.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária NADIA TEREZINHA POLETTI, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Seleção e Processo de Escolha ao Cargo de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei Complementar n. 264/2022 de 20 de setembro de 2022 e do Decreto n. 788 de 31 de Agosto de 2022.

## **1. DO PROCESSO DE GESTÃO**

1.1. O Presente Edital norteará o Processo de Seleção e Escolha de Diretor(a), através da Gestão Democrática para os próximos 04 (quatro) anos, sendo este Documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da Gestão Democrática da Educação Pública Municipal válido de janeiro de 2023 a dezembro de 2026.

1.2. O Processo de Seleção do Cargo de Diretor(a) das Escolas e Centros de Educação Infantis (CEIs) da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do plano de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos.

## **2. DOS PROPONENTES**

2.1. São requisitos mínimos para ser Proponente:

I. Ser Professor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Magistério com, no mínimo, 02 (dois) anos de Efetivo Exercício no Cargo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

II. Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena na área da Educação e obrigatoriamente possuir certificação em Curso em Gestão Escolar de no mínimo 80 (oitenta) horas de qualificação, sendo aceito também Especialização em Gestão Escolar, em nível de Pós Graduação Lato Sensu, com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

III. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, devendo o candidato estar no exercício de atividades na Rede Municipal de Ensino;

IV. Elaborar e apresentar o Plano de Gestão Escolar motivada e comprometida com a realidade social do Bairro e da Unidade Escolar para a qual irá se inscrever;

V. Não ter nenhuma falta injustificada nos 02 (dois) últimos anos, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC;

VI. Não será permitida a inscrição de servidores que estejam sofrendo penalidade(s) disciplinar(es) até a data de inscrição no Processo de Qualificação, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC;

VII. Será permitida a inscrição do Proponente para o Processo de Seleção e Escolha para apenas uma Instituição de Ensino da Rede Pública de Ponte Serrada.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do(a) Proponente ao cargo de Diretor(a) escolar, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 10/10/2022 à 24/10/2022, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b. Cópia do diploma de graduação;
- c. Cópia do diploma de certificação em Curso de Gestão Escolar de no mínimo 80 (oitenta) horas de qualificação, sendo aceito também Especialização em Gestão Escolar, em nível de Pós Graduação Lato Sensu, com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, contendo carga horária e conteúdo programático;
- d. Declarações a serem emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC:
  - Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;
  - Declaração de que não esteja sofrendo penalidade(s) disciplinar(es) até a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

data de inscrição do Processo de Seleção;

• Declaração de que não possui faltas injustificadas nos últimos 02 (dois) anos;

e. Declaração firmada pelo Proponente de que terá a disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Escola;

f. O(a) Proponente poderá se inscrever para o cargo em apenas uma Unidade Escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	
<b>Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica</b>	<b>Vagas</b>
Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber	01 (uma)
Centro de Educação Infantil Gerólino Emílio Marini	01(uma)
Centro de Educação Infantil Hermínia Severgnini	01 (uma)
Centro de Educação Infantil Hortência Rodrigues de Almeida	01 (uma)
Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão	01 (uma)
Centro de Educação Infantil Tereza Ferronato Fávero	01 (uma)
Escola Básica Municipal Antonio Paglia	01 (uma)
Escola de Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves	01 (uma)

3.2. Os proponentes do Plano de Gestão Escolar que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles que compõem a Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação, deverão oficializar o afastamento de suas funções como técnicos ou conselheiros, para participarem como Proponentes no Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar;

3.3. O afastamento dos Proponentes deverá ser oficializado através de requerimento, protocolado até a data de 10 de outubro do corrente ano;

3.4. O afastamento se dará enquanto durar o Processo de Seleção do Cargo de Diretor (a) Escolar.

#### **4. DA COMISSÃO AVALIADORA**

4.1 A Comissão Avaliadora será formada por:

I - Um representante de Instituição de Ensino Superior;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um deles o Presidente e o outro membro indicado;

IV – Um representante de Profissionais Externos observando critérios técnicos-pedagógicos;

V - Dois representantes do Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, sendo um deles o Presidente e o outro membro indicado;

VI – Dois representantes da Associação de Pais e Professores – APP de cada Unidade Escolar, sendo um deles o Presidente e o outro membro indicado;

Parágrafo único: Será instituída uma Comissão Avaliadora para cada Estabelecimento de Ensino onde houver Proponente(s) para a função de Diretor (a) Escolar.

## **5. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO**

5.1. O processo de aprovação do Plano de Gestão Escolar será realizado considerando as etapas a seguir:

I– Inscrição do Proponente junto a Secretaria Municipal de Educação: 10 de outubro a 24 de outubro de 2022;

II – Homologação das inscrições validadas pela Comissão Central Organizadora, em 26/10/2022, através de Ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.

III – Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – entre os dias 27/10/2022 e 28/10/2022, mediante protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação.

IV – Homologação final das inscrições em 31/10/2022;

V – Entrega do Plano de Gestão, impresso e em mídia, em envelope contendo a identificação do Proponente entre os dias 01/11/2022 à 07/11/2022, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h;

VI- Avaliação Técnica e Revisão do Plano de Gestão junto à Comissão Avaliadora descrita no item 4.1 deste Edital e aprovação - entre os dias 08/11/2022 à 11/11/2022;

VII – Resultado dos Planos de Gestão Escolar aprovados pela Comissão Avaliadora - dia 16/11/2022;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

VIII- Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado dos Planos de Gestão Aprovados - 17/11/2022 e 18/11/2022;

IX – Homologação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão Central Organizadora no site em 21/11/2022;

X - Apresentação do Plano de Gestão devidamente aprovado pela Comissão Avaliadora em conformidade com os anexos III e IV deste Edital à Comunidade Escolar para aprovação direta conforme Cronograma – Anexo V;

XI – Publicação do resultado provisório dos Planos de Gestão Escolar aprovados pela Comunidade Escolar em 02/12/2022;

XII – Prazo para interposição de recurso do resultado provisório dos Planos de Gestão Escolar - 05/12/2022 e 06/12/2022;

XIII – Resultado dos recursos em 09/12/2022;

XIV – Resultado final e Homologação com a Publicação do Plano de Gestão Escolar no site da Prefeitura Municipal em 12/12/2022;

## **6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE**

6.1. O Proponente elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas Pedagógica, Administrativa, Física e Financeira em consonância com a Legislação Federal e Municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2. As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas Pedagógica, Administrativa, Física e Financeira devem ser elaboradas em consonância com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da Comunidade Escolar;

6.3. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos para sua resolução, bem como:

- a. Título;
- b. A identificação da Escola;
- c. Introdução;
- c. Objetivo geral;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

d. Diagnóstico da situação atual da Escola nas dimensões: Pedagógica, Administrativa, Física, Financeira e Socioeconômica;

e. Metas programadas contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;

f. Avaliação do Plano;

g. Considerações finais;

h. Referencial Teórico;

i. Outras observações necessárias.

6.4. O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o Calendário Escolar e o Edital de Matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.5. O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o Sistema Municipal de Ensino, bem como as Resoluções, Portarias e outras Normas vigentes no Município;

6.6. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II deste Edital;

6.7. O(a) Proponente deverá elaborar o PGE e entregar, conforme previsto no Cronograma, uma cópia impressa e em mídia, o qual deverá ser apresentado em Sessão Pública, conforme definido no Cronograma (Anexo V), após homologação final das inscrições.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE**

7.1. A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) Proponente de acordo com o Documento entregue e terá tempo estimado de 20 a 30 minutos para apresentação, podendo optar em utilizar projetor multimídia;

7.2. A apresentação se dará individualmente em Assembleia na Comunidade Escolar entre os dias 22/11/2022 a 01/12/2022 com data e horário previstos no Cronograma constante no anexo V, constando em Ata com a Assinatura de todos os presentes;

7.3. O resultado dos Proponentes aprovados a apresentarem o Plano de Gestão Escolar será divulgado até o dia 21/11/2022;

7.4. A interposição de Recurso quanto a aprovação dos Proponentes perante a Comunidade Escolar, deve ocorrer entre os dias 05 e 06/12/2022, devendo ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação;

7.5. A Homologação final da Escolha dos Proponentes ao cargo de Diretor Escolar será na data de 12/12/2022;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

7.6. O Processo de Apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar ocorrerá em cada Unidade Escolar, sendo que onde houver mais de um Proponente serão utilizados cédulas de votação.

7.7. A participação no Processo de Escolha abrange a Comunidade Escolar, Profissionais da Educação, pais e/ou responsáveis de alunos regularmente matriculados e demais funcionários com atuação na Unidade de Ensino.

7.8. Concluída a apresentação do PGE os Proponentes deverão ausentar-se da Assembleia durante o período de Escolha dos PGEs;

7.9. Após o término do Processo de Escolha a Comissão Central Organizadora e a Comissão de Avaliação divulgarão o resultado.

## **8. DA DESIGNAÇÃO**

8.1. Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município de Ponte Serrada/SC, respeitada a ordem de classificação, ou seja, quem obtiver maior votação perante a Comunidade Escolar.

8.2. No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará Termo de Compromisso junto à Secretaria de Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as Atribuições Específicas da Função, responsabilizando-se:

I – pela Aprendizagem dos Estudantes;

II – pelo cumprimento, de no mínimo, 200 (duzentos) Dias Letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III – pelo cumprimento das Diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – pela garantia de uma Gestão Pedagógica, Democrática, Administrativa e Financeira de Excelência;

V – pela organização do Plano de Ação para implementação do Plano de Gestão, de modo a melhoria dos resultados da métrica de Avaliação realizada anualmente.

8.3. O(a) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

8.4. A nomeação será no início do Ano de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

9.1. Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor (a) Escolar em conformidade com o previsto na Lei Complementar n. 264/2022 de 20 de Setembro de 2022 e no Decreto Municipal n. 788, de 31 de agosto de 2022 e demais legislações vigentes.

9.2. Considerando as dimensões Gestão Pedagógica, Gestão Democrática de Pessoas, Gestão Administrativa, Gestão Financeira, são atribuições do Diretor Escolar:

9.2.1. Da Gestão Pedagógica:

I - Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;

II - Realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;

III - Acompanhar diariamente a frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social.

IV - Planejar ações de apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;

V - Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;

VI - Implementar as Diretrizes Curriculares do Município;

VII - Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;

VIII - Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;

IX - Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;

X - Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;

XI - Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;

XII - Elaborar a Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;

XIII - Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 (duzentos) Dias Letivos e as 800 (oitocentos) horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

9.2.2. Da Gestão Democrática:

I - Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;

II - Elaborar o Plano de Gestão considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

- III - Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- IV - Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- V - Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
- VI - Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
- VII - Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
- VIII - Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
- IX - Propiciar um ambiente favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- X - Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

9.2.3. Da Gestão Administrativa:

- I - Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
- II - Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
- III - Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
- IV - Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
- V - Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
- VI - Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- VII - Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar, o Relatório Anual e as Atas de Registros;
- VIII - Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
- IX - Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- X - Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;

**XI** - Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas (Censo Escolar, INTELLIBR (SGE) entre outros, observando os Prazos Estabelecidos, incluindo as especificidades (Educação Especial, AEE, Período Integral quando for ofertada, entre outros);

**XII** - Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória;

**9.2.4. Da Gestão Financeira:**

**I** - Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

**II** - Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que trata-se de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);

**III** - Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;

**IV** - Prestar Contas do uso dos Recursos, à Comunidade Escolar, de forma transparente.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O (a) Proponente que não atender os critérios estabelecidos no presente Edital será automaticamente desclassificado (a) do Processo de Escolha;

10.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de Documentos ou outros constatados em qualquer fase do Processo de Escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à Nomeação, acarretará na eliminação do(a) Proponente;

10.3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o Processo de Escolha, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do Proponente, em deliberação da Comissão;

10.4. A representação da APP, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Instituição de Ensino Superior, Secretaria Municipal de Educação e Profissionais Externos na Comissão Avaliadora será formalizada através de Ofício, endereçada para a Comissão Central Organizadora, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes;

10.5. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada Proponente, os membros da Comissão Avaliadora deverão assinar o formulário de aprovação do Plano de Gestão Escolar, constante no anexo IV deste edital;

10.6. Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Ponte Serrada, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerado a maior idade;

10.7. Os Diretores Escolares terão seu Desempenho Avaliado Anualmente, segundo Critérios e Procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Escolar, tendo os resultados submetidos para Consulta Pública pela Comunidade Escolar;

10.8. A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Insuficiência de desempenho, constatada através da Avaliação Anual realizada pela Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação;

II – Infração aos princípios da Administração Pública ou a quaisquer Obrigações legais decorrentes do Exercício de sua Função Pública;

III – Descumprimento do Termo de Compromisso por ele assinado.

10.9. O chefe do Poder Executivo Municipal designará profissional para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:

I – Na ausência de proponentes;

II – Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado poderá ser nomeado substituto indicado pelo Poder Executivo;

10.10. Para as situações previstas nos incisos I e II, o substituto deverá apresentar Plano de Gestão aprovado por Banca Examinadora;

10.11. A defesa deverá ser realizada em sessão pública.

10.12. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

10.13. O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista no artigo 82 da Lei n. 022/2002, exceto no previsto no Inciso VIII, será substituído enquanto durar a licença por Profissional designado pelo Prefeito Municipal;

10.14. O Diretor Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, na forma do artigo 82, inciso VIII, da Lei n. 022/2003 perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do Processo de Escolha, ou seja, até dezembro de 2026;

10.15. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

10.16. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora do Processo de Seleção nomeada por meio do Decreto Municipal 822/2022, de 29 de setembro de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

Ponte Serrada/SC, 30 de setembro de 2022.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal

**NADIA TEREZINHA POLETTO**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Identificação do Proponente**

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nasc: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar Pretendida: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2022.

---

**Assinatura do Proponente**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO II**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**DADOS DA ESCOLA**

Nome da Escola:							Unidade:			
Município:				Número:						
Endereço:				CEP:						
Bairro:										
Telefone:										
<b>Áreas De Ensino</b>										
Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Fundamental				
<b>Total de Turmas Por Etapa</b>										
<b>Educação Infantil:</b>										
Berçário			Maternal			Pré I		Pré II		
<b>Ensino Fundamental</b>										
1ª Ano	2ª Ano	3ª Ano	4ª Ano	5ª Ano	6ª Ano	7ª Ano	8ª Ano	9ª Ano	AEE	
<b>Total de Turmas por Turno</b>										
Total			Matutino			Vespertino		Integral		
<b>Total de Servidores</b>										
Professores Efetivos		Professor ACT		Administração Escola			Orientador Educacional			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

**FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**

<b>Nome Do Curso</b>	
<b>Carga Horária</b>	
<b>Conclusão</b>	
<b>Certificado</b>	

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

<b>Nível</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Outro</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Outra</b>	
<b>Início</b>	
<b>Conclusão</b>	

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

<b>Nível</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Outro</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Outra</b>	
<b>Início</b>	
<b>Conclusão</b>	

=



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

**PLANO DE GESTÃO**

**TÍTULO**

--

**INTRODUÇÃO**

--

**OBJETIVO GERAL**

--

**DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

<b>Introdução</b>	
-------------------	--





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

<b>Dimensão</b> <b>Pedagógica</b>	
<b>Dimensão</b> <b>Administrativa</b>	
<b>Dimensão Física</b>	
<b>Dimensão</b> <b>Financeira</b>	
<b>Dimensão</b> <b>Socioeconomica</b>	
<b>Outras</b> <b>Considerações</b>	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

**AÇÕES**

<b>Dimensão</b>	
<b>Ação</b>	
<b>Objetivos específicos</b>	
<b>Início</b>	
<b>Fim</b>	
<b>Público alvo</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Responsáveis pela</b>	
<b>Observações</b>	

<b>Dimensão</b>	
<b>Ação</b>	
<b>Objetivos específicos</b>	
<b>Início</b>	
<b>Fim</b>	
<b>Público alvo</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Responsáveis pela</b>	
<b>Observações</b>	

<b>Dimensão</b>	
<b>Ação</b>	
<b>Objetivos específicos</b>	
<b>Início</b>	
<b>Fim</b>	
<b>Público alvo</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Responsáveis pela</b>	

<b>Dimensão</b>	
<b>Ação</b>	
<b>Objetivos específicos</b>	
<b>Início</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

<b>Fim</b>	
<b>Público alvo</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Responsáveis pela</b>	
<b>Observações</b>	

**AVALIAÇÃO DO PLANO**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**REFERÊNCIAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

**Dimensão Pedagógica:** Quais são as fragilidades encontradas no ensino-aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes; Descreva como a Comunidade Escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade e de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas a fim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

**Dimensão Administrativa:** Como são coordenadas as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho.

**Dimensão Física:** Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

**Dimensão socioeconômica:** Capacidade de atendimentos; público alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

**Dimensão Financeira:** Como é a gerencia junto às instâncias construídas e os recursos financeiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Nome do Proponente a Diretor(a): \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	<b>Quesitos do Plano de Gestão</b>	<b>Aprovado /Reprovado</b>
01	<b>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b> 1.1 Organização e uso correto de linguagem: 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem: 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento: 1.4 O Proponente possui domínio do conteúdo do PGE: 1.5 O Proponente demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica: 1.6 O Proponente possui conhecimento do Sistema Municipal de Ensino e do PPP da Escola/Unidade Escolar:	
02	<b>DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA</b> 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões: 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas: 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática: 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiam a comunidade escolar:	
03	<b>METAS E AÇÕES</b> 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico: 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas: 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa: 3.3 As metas e ações são passíveis de execução:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

	3.4 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social: 3.5. Comprometimento nas ações propostas:	
04	<b>VIABILIDADE</b> 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar:	
05	<b>AValiação DO PLANO DE GESTÃO</b> 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução:	
	<b>Resultado Final:</b>	

Assinatura dos Membros da Comissão:

I: Instituição de Ensino Superior:

II: Secretaria Municipal de Educação:

III: Presidente do Conselho Municipal de Educação:

Membro:

IV: Presidente do Conselho Escolar:

Membro:

V: Presidente da APP:

Membro:

VI: Profissionais Externos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO IV**

**FICHA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Proponente: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Título		Comprovantes Exigidos	Atendido/Não Atendido
PGE (Plano de Gestão Escolar)		Plano elaborado e apresentado à Comissão Avaliadora	
Especialização na área de Gestão Escolar		Cópia do certificado de especialização	
Outros cursos na área de Gestão Escolar com somatório mínimo de 80 (oitenta) horas.		Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s)	
<b>Resultado:</b>			
Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Instituição de Ensino Superior	Representante		
	Representante		
Secretaria Municipal de Educação	Representante		
	Representante		
Conselho Municipal de Educação	Presidente		
	Membro		
Conselho Escolar	Presidente		
	Membro		
Associação de Pais e Professores – APP – Local	Presidente		
	Membro		
Profissional Externo	Representante		





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Rua Três de Maio – Centro – CEP 89.683-000

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/10/2022
Prazo para recurso de impugnação do Edital	04/10/2022 à 06/10/2022
Resultado dos recursos de impugnação ao Edital	10/10/2022
Inscrição dos proponentes e entrega dos documentos	10/10/2022 à 24/10/2022
Homologação das inscrições	26/10/2022
Prazo para Recursos	27/10/2022 e 28/10/2022
Homologação final das inscrições	31/10/2022
Entrega do Plano de Gestão	01/11/2022 à 07/11/2022
Avaliação e Aprovação do PGE pela Comissão Avaliadora	08/11/2022 à 11/11/2022
Resultado dos PGE aprovados	16/11/2022
Prazo de interposição de recurso do resultado dos PGE aprovados	17/11/2022 e 18/11/2022
Homologação do PGE pela Comissão após o julgamento dos recursos se houver	21/11/2022
Apresentação à Comunidade Escolar (em cada Unidade Escolar nas datas definidas às 19h00min)	22/11/2022 – CEI Cantinho do Saber 23/11/2022 – CEI Gerolimo Emilio Marini 24/11/2022 – CEI Hermínia Severgnini 25/11/2022 – CEI Hortência Rodrigues de Almeida 28/11/2022 – CEI Pequeno Cidadão 29/11/2022 – CEI Tereza Ferronato Fávero 30/11/2022 – EBM Antonio Paglia 01/12/2022 – ETI Tancredo de Almeida Neves
Publicação do resultado provisório dos PGE aprovados	02/12/2022
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório dos PGE	05/12/2022 e 06/12/2022
Resultado dos recursos	09/12/2022
Resultado final e Homologação com a publicação do PGE no site	12/12/2022
Posse	No início do ano de 2023

